

LEI Nº 312, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

L E I : -

Artigo 1º :- A Prefeitura Municipal pagará anualmente a importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) à Instituição Diocesana de Ação Rural, auxílio esse que deverá ser exclusivamente aplicado no amparo ao trabalhador rural do nosso Município.

Artigo 2º :- O auxílio determinado no artigo anterior constará dos Orçamentos Municipais, a contar de 1963, ficando a Contadoria Municipal autorizada à devida operação contábil.

Artigo 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dr. Licínio Vita da Silva

Dr. Licínio Vita da Silva

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

LEI Nº 313 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

L E I : -

Artigo 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento de férias vencidas a funcionários que estão impedidos de gozá-las por motivos comprovados.

Artigo 2º :- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, para o presente exercício.

Artigo 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Licínio Vita da Silva

Dr. Licínio Vita da Silva

=PRESIDENTE DA CÂMARA=
